CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO-CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO de pessoas habilitadas para exercer a função de Ouvidor/a do CAU/SP**, nos termos do Regimento Interno do CAU/SP e regras dispostas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Inscrição de pessoas habilitadas para exercer a função de Ouvidor/a do CAU/SP, sendo que os nomes dos selecionados serão levados a conhecimento da Presidente do CAU/SP, para possível indicação de pessoa ao Plenário do Conselho, na forma do art. 29, LXVI e art. 155, XXXVII, do Regimento Interno do CAU/SP.

2. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E MANDATO

2.1. Vaga: 01 (uma);

2.2. O/A Ouvidor/a será remunerado sob a forma de Subsídio mensal no valor de R$ 13.810,46 (treze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), conforme item 06 da Deliberação Plenária DPOSP nº 264-07/2019, não sendo devidos quaisquer outros valores, vantagens ou acréscimos remuneratórios além do subsídio, incidindo sobre o valor bruto indicado recolhimentos e tributações aplicáveis a agentes mandatários autônomos, segundo legislação vigente aplicada a subsídios.

2.3 O/A Ouvidor/a será investido na função devendo cumprir mandato com duração de 03 (três) anos, iniciando-se no dia 1° de fevereiro de 2022, podendo ser reconduzido por igual período, nos termos do art. 29, LXVI do Regimento Interno do CAU/SP.

2.4 O mandato do/a Ouvidor/a será exercido na sede do CAU/SP, nos locais onde haja atividades ou eventos do Conselho ou por meio virtual, conforme convocação, não havendo vínculo funcional/empregatício, fixação de horário de trabalho ou subordinação.

2.5 O/A Ouvidor/a participará das Reuniões Plenárias do CAU/SP com direito ao uso da palavra e participação nas comunicações da Ouvidoria ao Plenário, conforme art. 46, V, "b", e art. 53, II, do Regimento Interno do CAU/SP.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os interessados a exercer o mandato de Ouvidor/a no CAU/SP:

I - Ter a formação profissional de arquiteto e urbanista, com registro ativo no CAU;
II - Contar com no mínimo 15 (quinze) anos de exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo (comprovado por registro ativo e/ou carteira de trabalho)

III - Não ter sofrido condenação em processo ético-disciplinar e nem em processo administrativo disciplinar, considerando os prazos de reabilitação pertinentes;
IV - Não ter sido candidato nas eleições para a composição do CAU/BR e nem dos CAU/UF no pleito imediatamente anterior;
V - Não estar exercendo cargo, emprego ou função, com ou sem remuneração, no CAU/BR ou nos CAU/UF, salvo se deles se desincompatibilizar até a data do ato de indicação;
VI - Ser detentor de reputação pública ilibada;
VII - Deter pleno conhecimento sobre o segmento em que exercerá a sua atividade, além da estrutura organizacional e atribuições dos diversos órgãos do CAU/BR e CAU/UF;
VIII - Ter conduta pautada na ética, transparência e imparcialidade;
IX - Ter capacidade de gestão de sua própria equipe, promovendo sua capacitação constante e participação em atividades pertinentes.

3.2. A aceitação das atribuições previstas no item 6.1 constitui requisito para ingresso e permanência na função de agente mandatário da Ouvidoria do CAU/SP.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá enviar sua inscrição para o e-mail candidaturaouvidor@causp.gov.br, contendo:

a) dados pessoais, acadêmicos, profissionais e currículo;
b) comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3. Dos Requisitos que julgar pertinentes;
c) uma lauda contendo as motivações que o(a) levaram a se inscrever para exercer a função de Ouvidor/a do CAU/SP; e
d) proposta sintética de trabalho para a Ouvidoria do CAU/SP, visando à promoção do exercício da cidadania, para que a sociedade e a comunidade de Arquitetos e Urbanistas tenham acesso às informações do Conselho e apresentem suas manifestações de forma institucionalizada, para a busca da melhoria da qualidade dos serviços do CAU/SP.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais normativos internos do CAU/SP vigentes e que venham a existir, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1 A análise inicial dos inscritos será realizada por membros indicados pelo Conselho Diretor do CAU/SP e será constituída das seguintes etapas:

I - Recebimento das inscrições por e-mail de 16 de dezembro de 2021 até 16 de janeiro de 2022;
II - Análise Curricular e dos demais documentos entregues;
III - Entrevista individual, com a avaliação técnica dos candidatos classificados na etapa anterior (de 18 a 24 de janeiro de 2022); e
IV - Indicação da Presidente, de forma discricionária, de um nome para apreciação e homologação do Plenário do CAU/SP, da pessoa para exercer a função de Ouvidor/a do CAU/SP (art. 29. LXVI, RI).

5.2. Após a inscrição, as informações sobre o processo seletivo serão divulgadas por e-mail diretamente aos participantes inscritos e publicadas no sítio eletrônico do CAU/SP;

5.3. A convocação de comparecimento para entrevista, com data, horário e local será enviada por e-mail aos candidatos pré-selecionados na etapa de análise curricular;

5.4. Serão considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital;

5.5. A análise curricular e a entrevista serão conduzidas por membros Conselho Diretor do CAU/SP;

5.6. O objetivo da entrevista individual será avaliar o candidato no que diz respeito à sua trajetória acadêmica e/ou profissional, relacionada com suas pretensões futuras, conhecimento das atividades, motivações e propostas para o exercício da função de Ouvidor/a do CAU/SP e adequação do perfil/experiência, considerando habilidades/competências técnicas relacionadas às atribuições descritas no item 6.1 deste Edital.;

5.7. Os candidatos que atingirem 80% da pontuação na avaliação, conforme descrito no item 7, serão considerados pré-selecionados e terão seus nomes levados ao conhecimento da Presidente do CAU/SP.

5.8. A presidente encaminhará ao plenário uma lista de habilitados, de 01 (uma) a 03 (três) pessoas dentre as selecionadas pela equipe composta por membros do Conselho Diretor, nos termos do art. 155, XXXVII do RI-CAU/SP, para escolha, apreciação, deliberação e homologação do Plenário do CAU/SP, em conformidade com o art. 29, LXVI, do RI-CAU/SP.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, GERENCIAIS E COMPORTAMENTAIS DA FUNÇÃO DE OUVIDOR/A:

6.1. DAS ATRIBUIÇÕES

I - Promover a participação social;
II - Manter canais de comunicação entre o CAU/SP e a/o cidadã/o;
III - Receber e encaminhar denúncias, elogios, reclamações e sugestões aos órgãos competentes;
IV - Prestar esclarecimentos aos interessados e encaminhar sugestões aos órgãos competentes, para a solução das questões e, se for o caso, sugerir à Presidência ou ao Plenário do CAU/SP a instauração dos procedimentos administrativos próprios para a apuração dos fatos;
V - Interagir com os setores responsáveis, buscando a solução das questões apresentadas e acompanhando o desenvolvimento das providências, soluções e alternativas propostas e adotadas para garantir aos interessados as informações e as respostas adequadas;
VI - Identificar os processos institucionais que devam ser melhorados ou corrigidos auxiliando na alteração de procedimentos internos;
VII - Elaborar relatório de suas atividades, incluindo na apresentação a divisão por escritórios descentralizados;
VIII - Realizar estudos, diagnósticos e levantar dados estatísticos que permitam a compreensão das questões tanto por temas quanto por divisão territorial;
IX - Identificar e relatar à gestão e ao plenário tensões e conflitos externos e internos.
X - Promover e realizar a articulação institucional com as Ouvidorias dos CAU/UF e de outras entidades;
XI - Interagir com e subsidiar os sistemas de transparência e informações aos cidadãos, eSIC, e com Comissão de Comunicação;
XII - Zelar pela manutenção de caráter de discrição e fidedignidade com relação às questões que lhe são submetidas;

XIII - Avaliar a satisfação do cidadão com relação à autarquia e ao atendimento da Ouvidoria;
XIV - Incentivar a valorização do elemento humano na instituição;
XV - Acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos e dos prazos das solicitações e comunicar ao requerente sobre o andamento da mesma;
XVI - Colaborar na implementação e monitoramento no âmbito do CAU/SP dos princípios estabelecidos no Manual de Ouvidoria Pública, na Lei nº 13.460/2017 e no Decreto nº 9.492/2018.

6.2. DOS CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS DESEJADAS:

I - Conhecimento e experiência desejáveis em relação às atribuições, dinâmicas e procedimentos do CAU e nas várias frentes de trabalho em que a profissão se desenvolve.
II - Experiência em gestão documental, fluxos e procedimentos administrativos.
III - Experiência em mediação de conflitos ou outras experiências de mediação;
IV - Capacidade de e Elaboração de textos e relatórios analíticos.

6.3 DAS COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS REQUERIDAS

I - Bom Relacionamento Interpessoal;
II - Comunicação eficaz;
III - Iniciativa e proatividade;
IV - Ética profissional;
V - Facilidade para lidar com situações de conflitos e tensões;
VI - Trabalho em equipe;
VII - Comprometimento;
VIII - Flexibilidade;
IX - Organização e planejamento;
X - Foco em resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos devem atingir a pontuação mínima correspondente a 80% (16 pontos) da somatória para que possa ter seu nome encaminhado para conhecimento da Presidente do CAU/SP, conforme critérios abaixo relacionados:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE CURRÍCULO: Trata-se da análise do documento apresentado (a) pelo candidato (a), compreendendo a formação, responsabilidades assumidas no desenvolvimento de sua atuação profissional, a aderência da experiencia profissional com o perfil exigido para a vaga.	**Critério 1:** formação acadêmica (atividades curriculares e extracurriculares) **Critério 2:** experiência profissional diversificada-(atividades e responsabilidades) **Critério 3**: atividades complementares **Critério 4**: clareza e objetividade **Critério 5:** aderência da formação e atividade profissional	0 a 3 pontos

MOTIVAÇÃO: Análise do documento com as motivações que levaram a concorrer à função de Ouvidor/a do CAU/SP e sua relação com a finalidade do Conselho.	**Critério 1:** clareza e objetividade **Critério 2:** fundamentação sobre a pretensão relacionada à função de Ouvidor/a **Critério 3**: conhecimento sobre o papel de um conselho de classe. **Critério 4**:entendimento sobre o papel do Ouvidor/a junto à classe dos arquitetos e urbanistas e sociedade. **Critério 5:** entendimento do papel do Ouvidor/a no processo participativo junto ao CAU/SP.	0 a 2 pontos
PROPOSTA DE TRABALHO:	**Critério 1:** clareza dos objetivos **Critério 2:** justificativa e fundamentação da proposta de ação de uma Ouvidoria, imparcial e independente **Critério 3**: definição de ações que estejam conectadas com as diretrizes da Ouvidoria, especialmente como mediador de conflitos e garantidor da transparência. **Critério 4**:definição de metas mensuráveis e qualitativas. **Critério 5:**definição de indicadores que consolidem a Ouvidoria como um instrumento da democracia participativa no CAU/SP	0 a 5 pontos
ENTREVISTA:	**Critério 1:** Capacitação de desenvoltura para as atividades relativas à função (comunicação/relacionamento interpessoal, resolução de problemas/planejamento e organização/criatividade). **Critério 2:** Conhecimento Técnico. **Critério 3:** Objetivos e projetos profissionais.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CAU/SP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 O presente chamamento possui tão somente caráter de inscrição de interessados habilitados em ocupar a função de Ouvidor/a, não implicando constituição de qualquer tipo de prerrogativa ou pretensão de direitos por parte de quem se habilitar, inexistindo vínculo de qualquer

natureza, expectativa de contratação e tampouco compromisso de contratação e/ou indicação pelo CAU/SP.

8.4 Em caso de desistência do candidato designado para a vaga, caberá ao Presidente do CAU/SP realizar nova indicação ao Plenário dentre os habilitados, conforme lista aprovada pelo Conselho Diretor do CAU/SP.

8.5 Os casos omissos de situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

8.6 Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail candidaturaouvidor@causp.gov.br .

8.7 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

CATHERINE OTONDO:12821634854

Assinado de forma digital por CATHERINE OTONDO:12821634854
Dados: 2021.12.14 13:26:27 -03'00'

Catherine Otondo
Presidente